



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022**

A Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba torna pública a abertura do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério e de candidatos à contratação, para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022, ocorrerá no período de **01/02/2022 a 25/02/2022**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério e candidatos à contratação ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, em qualquer DI e por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória no ano de 2021 e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade (Categorias F, N e P) ou contratados (Categoria O e V) nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo



Simplificado para Docentes – 2022 (Inscritos no Banco de Talentos), deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como especialista (Arte, Inglês e Educação Física), o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

a.1.1) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista;

a.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

**Parágrafo Único:** Os docentes poderão apresentar Certificado de Conclusão do Curso que conste a data da colação de grau, durante a etapa de credenciamento e de alocação, para fins de comprovação de formação.

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2- O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, e o candidato à contratação, somente poderá atuar na docência, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

3 – Por ocasião da alocação:

a) os docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, ou da designação em que se encontre.

b) os contratados nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de sua função ou da designação em que se encontre, ou em Interrupção de Exercício.

c) os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes – 2022 não necessitam estar com aulas atribuídas.

4 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

### III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério e do candidato à contratação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Único:** Os integrantes do Quadro do Magistério classificados no Processo Anual de Credenciamento para atuação em 2022 no PEI não precisam participar do Credenciamento Emergencial para concorrer a alocação nas mesmas Diretorias de Ensino onde já estejam credenciados, exceto nos casos em que pretendam se inscrever para outras funções.

2 – A inscrição ocorrerá no período de **01/02/2022 a 10/02/2022**, e o candidato deverá entregar os documentos solicitados em edital, em envelope lacrado e contendo na capa: Nome Completo e CPF, na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 17, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI) quando integrante do Quadro de Magistério.

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério e candidato à contratação deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O integrante do Quadro do Magistério e o candidato à contratação deverá indicar, no momento da inscrição:

- a) se concluiu o curso *“Da Educação Integral ao Ensino Integral”*, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);  
ou
- b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério e o candidato à contratação, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada e entregar o documento comprobatório da conclusão do curso junto aos demais documentos exigidos no ato da inscrição.

7 - Para o integrante do Quadro de Magistério e o candidato à contratação que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

- a) O questionário online (formulário Google) ficará disponível durante o período de inscrição, de **01/02/2022 a partir das 9h00 até 10/02/2022 às 17h00**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

a.1) O questionário online para a atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Especialista deverá ser acessado e respondido através do link:  
<https://forms.gle/roAqDUzZWgtKnqT1A>.

a.2) O questionário online para a atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou nas Séries do Ensino Médio deverá ser acessado e respondido através do link:  
<https://forms.gle/CF7VLTPH14HpXh838>.

**Parágrafo Único:** Caso o Integrante do Quadro de Magistério e o candidato à contratação responda mais de uma vez ao questionário online, somente será aceita a primeira resposta para fins de validação da pontuação, sendo as demais respostas desconsideradas para esse fim.

8 - Na inscrição, todos os Integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

a) A Atividade para a função de docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Especialista poderá ser baixada através do link:

<https://docs.google.com/document/d/1BRAp1AO61CjdqdFIAigTvuLrCljpy4-h/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true>

b) A Atividade para a função de docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio poderá ser baixada através do link:

[https://docs.google.com/document/d/1e2cz77sJEE-zpZPtnCO\\_gZmOF4wu9a-x/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1e2cz77sJEE-zpZPtnCO_gZmOF4wu9a-x/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true)

#### **IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1 – Os Integrantes do Magistério e os candidatos à contratação deverão entregar os documentos solicitados em edital para fins de deferimento/indeferimento da inscrição. Os documentos, quando solicitados a entrega em sua forma original ou em forma de cópia, deverão estar legíveis. Caso os documentos apresentados estejam ilegíveis, eles serão desconsiderados e a inscrição será considerada indeferida.

2 - Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na capa Nome Completo e CPF, na Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 17, **das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, nos dias úteis, de **01/02/2022 à 10/02/2022**.

3 - Relação dos documentos obrigatórios para deferimento da inscrição:

a) Formulário de inscrição e dados pessoais que deverá ser preenchido a caneta.

a.1) O formulário de inscrição e dados pessoais poderá ser baixado através do link:

<https://docs.google.com/document/d/1TTyeL2zo63Nflhw3adEMJkJBeSGXezwD/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtpof=true&sd=true>

b) Cópia do RG (frente e verso).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

c) Cópia do CPF (frente e verso).

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Cópia do Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas e Classes 2022.

f) Cópia do Diploma da Licenciatura Plena (Frente e Verso).

f.1) Quando for formação R2, deverá entregar cópia do certificado de conclusão do curso (Frente e Verso) e cópia do diploma do bacharelado (Frente e Verso)

f.2) Quando for Segunda Licenciatura, deverá entregar cópia do diploma da 2ª Licenciatura (frente e verso) e cópia do diploma das demais licenciaturas (frente e verso).

f.3) Concluintes de curso de Licenciatura Plena poderão apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso que conste a data de colação de grau, para fins de comprovação de formação, durante a etapa de credenciamento e de alocação.

g) Cópia do Histórico Escolar da Licenciatura plena (frente e verso).

g.1) Nos casos dos documentos a que se referem as alíneas f.1, f.2 e f.3, deverão ser entregues cópias dos históricos escolares das respectivas formações.

h) Atividade para cada uma das funções que deverá ser preenchida a caneta: docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como especialista e docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio.

i) Cópia do Registro Profissional obtido pelo Sistema CONFEF/CREF. (apenas aos docentes da disciplina de Educação Física).

j) Cópia do documento comprobatório de conclusão do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE). (apenas aos integrantes do Quadro de Magistério e aos candidatos à contratação que concluíram o curso)

j.1) Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos a contratação que não concluíram o curso acima descrito e/ou não tenham documento comprobatório da conclusão do curso, deverão responder ao questionário online conforme item 7, do Capítulo III – Da Inscrição.

## **V – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de **11/02/2022 a 17/02/2022**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir dos documentos entregues pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA**  
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

“Da Educação Integral ao Ensino Integral” ou cruzamento com as respostas do questionário online de cada função, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério e candidatos à contratação, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de **11/02/2022 a 17/02/2022**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

5 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia **19/02/2022**, no Diário Oficial do Estado e site <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

## **VI – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, nos dias **19/02/2022 à 20/02/2022**, mediante solicitação realizada via formulário online, através do link: <https://forms.gle/ehvNmapxqrmV72Kn8>

2 – Os recursos serão analisados no período de **21/02/2022 a 22/02/2022** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de publicação no site <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/> no dia **23/02/2022**.

## **VII– DA ALOCAÇÃO**

1 – Os docentes credenciados e classificados no Processo Anual de Credenciamento para atuação em 2022 no PEI e os docentes classificados no Credenciamento Emergencial para atuação em 2022, poderão participar das sessões de alocação que serão realizadas nos dias 24/02/2022 a 25/02/2022, conforme publicação no site <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, que conterà informações sobre o dia, horário e local das sessões.



2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério e o candidato à contratação não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

#### **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do integrante do Quadro de Magistério e do candidato à contratação:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo integrante do Quadro de Magistério e pelo candidato à contratação no momento da alocação, o mesmo será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do integrante do Quadro de Magistério e do candidato a contratação do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Durante a etapa de alocação do Processo de Credenciamento Emergencial, os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que já estão designados em escolas do PEI **NÃO** serão atendidos para mudança de sede de exercício para outra unidade escolar do mesmo Programa.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Fábio Augusto Negreiros  
Dirigente Regional de Ensino